



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

OFÍCIO Nº 758/2.019.

Em 4 de dezembro de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 164/2019.

## **CÓPIA**

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 530/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 164/2019 - DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO FISCAL DE TRIBUTOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,  
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Au3ógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº ::::: 106

## **AUTÓGRAFO Nº 530/XVII.**

### **PROJETO DE LEI Nº 164/2019, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

Projeto de Lei nº 164/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

**ART. 1º.** Ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, integrante do Anexo 1 – Cargos Públicos de Provimento Efetivo, criado pela alínea “a”, inciso I, art. 6º da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, compete as seguintes atribuições:

- I. Realizar fiscalização da área tributária, livros de lançamento contábeis e cartoriais, talões de notas fiscais, apurando diferenças e multas tributárias decorrentes da fiscalização;
- II. Realizar vistorias;
- III. Notificar contribuintes;
- IV. Fechar estabelecimentos sem alvará;
- V. Fiscalizar eventos (diversões públicas);
- VI. Notificar contribuintes e estabelecimentos para realização de inscrição no cadastro mobiliário;
- VII. Verificar carnês não entregues;
- VIII. Constituir o crédito tributário mediante lançamento; e
- IX. Executar demais atividades correlatas.

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Birigui, em três de dezembro de dois mil e dezenove.

FELIPE BARONE BRITO,  
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI  
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,  
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,  
2º SECRETÁRIO.